



[*Texto compilado – atualizado até a Lei nº 10.300, de 16 de dezembro de 2024*]*

LEI Nº. 8.841, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

~~Denomina o prédio sede e dependências da Câmara Municipal.~~

Denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal. (*Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024*)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

~~Art. 1º. São assim denominados o prédio sede e as seguintes dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí nº. 128:~~

Art. 1º. São assim denominados o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí, nºs. 128 e 153: (*Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024*)

~~I – Prédio sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;~~

I – Edifício-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”; (*Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024*)

II – Plenário: “Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO – DOCA”;

III – Salão Nobre – situado junto ao Plenário: “Sala Presidente JOSÉ GODOY FERRAZ”;

~~IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do prédio sede: “Auditório ELOY CHAVES”;~~

IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do edifício-sede: “Auditório ELOY CHAVES”; (*Redação dada pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024*)

V – Biblioteca: “Dr. AMADEU RIBEIRO JÚNIOR”; e

VI – Sala de Imprensa: “Jornalista WILSON MARTINS”;

VII – Edifício-anexo: “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO”; (*Acréscido pela [Lei nº. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024*)

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui a lei publicada na Imprensa Oficial do Município.



VIII – Sala de Reuniões – situada no 4º andar do edifício-anexo: **“Jorge Nassif Haddad”**;
(Acrescido pela [Lei n.º. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

IX – Saguão do edifício-anexo: **“Carlos Ungaro”**. (Acrescido pela [Lei n.º. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

Parágrafo único. Na placa toponímica a que se refere o inciso VII, constará a seguinte inscrição: **“Chico Poço”**. (Acrescido pela [Lei n.º. 10.300](#), de 16 de dezembro de 2024)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação;

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

Secretário Municipal